



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de junho de 2020

Edição Suplementar 111.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 25.118, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº 19.205, de 29 de setembro de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 775, de 2 de junho de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 19.205, de 29 de setembro de 2014, que "Nomeia membros para compor o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento do Desporto - FUNDER.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.

II - Diretor Financeiro - CAMILA LIMA RIBEIRO - Coordenadora Administrativo e Financeiro - SEJUCEL;

Art. 2º Fica acrescido o § 2º ao art. 1º do Decreto nº 19.205, de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 1º.

§ 2º. As atividades do Conselho Diretor não serão remuneradas, sendo consideradas para todos os efeitos de relevante interesse público."

Art. 3º O parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 19.205, de 2014, passa a vigorar como § 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011321176

DECRETO Nº 25.116, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a designação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a designação dos Bombeiros Militares abaixo relacionados, para exercer função de natureza bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000:

I - 1º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0204-6, DANIELE DA SILVA SALDANHA;

II - 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0289-0, JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA;

III - 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0408-2, JORGE SOARES FEITOZA JUNIOR;

IV - 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0534-7, MÁRCIA KONGESKI BUENO; e

V - 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0575-1, NATALIE PINHEIRO BRAZ.

Parágrafo único. Os Bombeiros Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuarem em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que proceda aos atos de agregação, adição e passagem à disposição dos referidos militares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 1º de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011677461

DECRETO Nº 25.117, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a designação, agregação e adição de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a designação do Coronel do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0150-9, NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA para exercer função de natureza bombeiro-militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, de acordo com o disposto na alínea "a", inciso I do art. 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, conforme o art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. O bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, atuar em atividades extraordinárias, em especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º O Coronel ficará agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, pelo mesmo período de sua designação, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 79, combinado com o inciso IV do § 2º do art. 24, todos do Decreto Lei nº 09-A de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em consonância com o inciso III do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a datar de 1º de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011677913

DECRETO Nº 25.115, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cedidos os Policiais Militares, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial-militar junto à Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia, com ônus para o Órgão de origem, no período de 2 de julho a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100081062, CÓDIO TIAGO ROQUE KURODA;

II - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100067606, CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO;

III - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100072455, UILIAN CRISTIAN DA SILVA; e

IV - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086153, ENISSON MENDES DE ARAÚJO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar em estado de Calamidade Pública, no policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, conforme o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Sargentos ficarão adidos à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, consoante ao § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011734626

DECRETO Nº 25.120, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.039.538,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.039.538,00 (dois milhões, trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no

Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUIZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			50.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			988.100,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	988.100,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			130.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	449052	0100	130.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			150.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	0100	150.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			621.438,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	450.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	334041	0100	171.438,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.039.538,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			400.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	350.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			561.800,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	330.000,00
		444042	0100	231.800,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			721.438,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	20.000,00
		444042	0100	80.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	449052	0100	450.000,00
		444042	0100	171.438,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			146.300,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	146.300,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			10.000,00
21.001.14.421.2236.2250	SEGURANÇA PARA RECOMEÇAR - SISTEMA PENITENCIÁRIO	339030	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			200.000,00
23.001.08.244.2112.1451	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	334041	0100	200.000,00
TOTAL				R\$ 2.039.538,00

Protocolo 0011795791

DECRETO Nº 25.121, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.100.600,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.100.600,00 (dois milhões, cem mil e seiscentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no

Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			210.272,33
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	210.272,33
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.823.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445052	0100	1.823.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			67.327,67
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	0100	20.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	27.327,67
		335041	0100	20.000,00
TOTAL				R\$ 2.100.600,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.823.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445042	0100	1.823.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			150.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			127.600,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	335041	0100	127.600,00
TOTAL				R\$ 2.100.600,00

DECRETO Nº 25.123, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.523.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.523.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE e Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			830.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	339040	0100	330.000,00
		339039	0100	500.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			400.000,00
11.010.03.126.2110.2064	PROMOVER A GESTÃO DE T.I.	339030	0234	400.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			293.000,00
18.011.18.542.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	0205	93.000,00
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339014	0205	100.000,00
		339039	0205	100.000,00
TOTAL				R\$ 1.523.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			830.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	10.000,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	339040	0100	10.000,00
		339030	0100	300.000,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	339040	0100	10.000,00
		339039	0100	500.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			400.000,00

11.010.03.092.2085.4027	PROMOVER MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PGE/ RO	339030	0234	400.000,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			293.000,00
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339015	0205	200.000,00
		339092	0205	93.000,00
TOTAL				R\$ 1.523.000,00

Protocolo 0011823936

DECRETO N° 25.122, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 616.982,12, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8° da Lei n° 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 616.982,12 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, constantes no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			616.982,12
16.001.12.362.2123.2372	PREPARAR OS ESTUDANTES ÀS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	339032	0100	504.822,55
16.001.12.368.2122.2368	REALIZAR EVENTOS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE OCUPACIONAL E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	339030	0100	14.979,42
		339031	0100	2.230,00
		339032	0100	41.372,00
		339039	0100	44.479,85
16.001.12.368.2125.1005	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	449092	0100	9.008,30
16.001.12.368.2125.1448	CONCEDER AUXÍLIOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR)	449092	0100	90,00
TOTAL				R\$ 616.982,12

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			616.982,12
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	616.892,12
		449092	0100	90,00
TOTAL				R\$ 616.982,12

Protocolo 0011847490

DECRETO Nº 25.119, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.194.541,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.194.541,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e um reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, e de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.089.541,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.089.541,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			105.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	0100	30.000,00
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	50.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	334041	0100	25.000,00
TOTAL				R\$ 2.194.541,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			657.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	0100	150.000,00
		444042	0100	475.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	339030	0100	32.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			188.541,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	444042	0100	138.541,00
		445042	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			30.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	0100	30.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			490.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	140.000,00
		334041	0100	350.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			269.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	445042	0100	269.000,00
	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			60.000,00
19.025.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			500.000,00
23.001.08.244.2112.1451	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	335030	0100	500.000,00
TOTAL				R\$ 2.194.541,00

Protocolo 0011897135

DECRETO Nº 25.125, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2173>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 09/06/20, às 20:43

Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 290.259.811,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON - FUNPRECAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.787, de 3 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 290.259.811,00 (duzentos e noventa milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e onze reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON- FUNPRECAP, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			290.259.811,00
13.012.09.999.1019.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	339094	0241	290.259.811,00
TOTAL				R\$ 290.259.811,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			290.259.811,00
13.012.99.997.1019.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	0241	290.259.811,00
TOTAL				R\$ 290.259.811,00

Protocolo 0011898224

DECRETO Nº 25.127, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 87.147,06, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.784, de 3 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 87.147,06 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			87.147,06
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	339014	0216	87.147,06

TOTAL	R\$ 87.147,06
-------	---------------

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	87.147,06
TOTAL				R\$ 87.147,06

Protocolo 0011902500

DECRETO Nº 25.124, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.628,77, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.785, de 3 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.628,77 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIROSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			1.628,77
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339093	0643	1.628,77
TOTAL				R\$ 1.628,77

Protocolo 0011907337

DECRETO Nº 25.126, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.514.514,82, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.786, de 03 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.514.514,82 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, para atendimento de despesas correntes e de capital,no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no **caput** é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			3.514.514,82
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	339039	0643	240.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0649	74.000,00
		339039	0643	178.744,13
		339030	0643	35.903,00
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	449052	0649	85.313,08
		449052	0643	795.762,56
		449052	0614	374.100,00
		449052	0348	852.021,32
		449052	0300	325.505,97
		449052	0603	553.164,76
TOTAL				R\$ 3.514.514,82

Protocolo 0011912601

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, URACY HITZSCHIKI DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Informação e Conferência de Folha de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899512

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, WILLIAN COSTA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Folha de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899032

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, WILLIAN COSTA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Folha de Pagamento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011898990

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011898977

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011898954

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, VANESSA PASSOS RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011898945

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, VANESSA PASSOS RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011898928

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, FABIO LUDGERO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Ambiental, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011899617

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, FABIO LUDGERO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011899606

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, HYAGO ARTHUR TRENEPOHL KOELLN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de

Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899520

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, HYAGO ARTHUR TRENEPOHL KOELN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor do Coordenador da CINFRA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899454

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, RENAN DA SILVA GRAVATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento de Projetos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899444

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, RENAN DA SILVA GRAVATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento de Projetos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899434

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JOSE ALBERTO REZEK, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Orçamento de Obras, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899334

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JOSE ALBERTO REZEK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Orçamento de Obras, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899313

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, NAIARA TERRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899292

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, NAIARA TERRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Arquitetura, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899272

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, RODRIGO RODRIGUES MARQUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899253

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, EDILANE IBIAPINA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899219

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, RODRIGO RODRIGUES MARQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Projeto Ambiental, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899190

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, EDILANE IBIAPINA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Orçamento - CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899158

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MILENA TRINDADE BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899135

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, MILENA TRINDADE BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899084

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, NAYARA CAROLINE SOARES DUAILIBE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011899044

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, NAYARA CAROLINE SOARES DUAILIBE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011898742

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ANDREA DE LIMA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011898720

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ANDREA DE LIMA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Cadastro de Obras, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011898678

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, LEIA CAROLINA LISOWSKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Contratos e Fiscalização, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011898648

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 9 de abril de 2020 a 20 de maio de 2020, MAURA DA SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011901783

Decreto de 05 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de maio de 2020, JAILSON VIANA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo I, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011901797

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de maio de 2020, PAMELA CRISTINA RAMOS PIMENTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Comunicação Setorial, da Superintendência Estadual de Comunicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903910

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de junho de 2020 publicado no diário oficial nº.104 de 2 de junho de 2020 que nomeou, a contar de 21 de maio de 2020, EDVAN SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011925394

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, EDJANGO NONATO DI DOMENICO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011925385

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de junho de 2020 publicado no diário oficial nº.104 de 2 de junho de 2020 que nomeou, a contar de 21 de maio de 2020, EDJANGO NONATO DI DOMENICO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011925376

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ELTON DA SILVA FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011925366

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011920026

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ANTONIO RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919986

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, DANILO DOMINGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919947

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ERMISSON PINHEIRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe

de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919843

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ERMISSEON PINHEIRO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919780

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, HEITOR SANTOS LOZADA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919679

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JUSTINO MOREIRA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919630

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JUSTINO MOREIRA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919591

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, LACIO OLIVEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919505

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, LACIO OLIVEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919461

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919326

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, LUIZ CARLOS CABRAL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919276

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, NERINALDO SILVA CASTRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011918822

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, NERINALDO SILVA CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011918790

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, DANILO DOMINGOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - CAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011919887

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de junho de 2020, PAULO BRITO BERNARDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Grupo - GAU, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011918539

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, TEILOR ALBUQUERQUER RIOJA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011918456

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, TEILOR ALBUQUERQUER RIOJA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011918369

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, WAGNER CARVALHO DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011917251

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, WAGNER CARVALHO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011916903

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011914654

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ANTONIO ELTON DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011914498

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ANTONIO ELTON DA SILVA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011914351

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, SUELEN MORAIMA CORREA DE LUCENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011911276

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, FRANCISCO MARCIONILIO DE MATOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Topografia e Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011914791

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JEFERSON DE CASTRO REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011914934

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, LEONARDO SAMPAIO ALMADA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Controle de Obra, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011915205

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, LEONARDO SAMPAIO ALMADA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011915343

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, DAVID RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011915475

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, DAVID RODRIGUES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011915618

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, VALCI CASTRO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011915730

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, VALCI CASTRO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011915868

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Laboratório de Solos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011915980

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, FELIPE ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Laboratório, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011916130

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JIGLEANE CASTRO TORRES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011916506

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JIGLEANE CASTRO TORRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011916400

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, SUELEN MORAIMA CORREA DE LUCENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor do Coordenador da CINFRA, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011911025

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JEFERSON DE CASTRO REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011915029

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de maio de 2020, ILDES ALVES MACIEL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300107477, pertencente ao Quadro de

Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membros de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011909075

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, KARINA PROVATE GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011903846

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, KARINA PROVATE GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe Administrativa, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011903837

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, LEONILDA SOBRAL DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011903829

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, LEONILDA SOBRAL DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011903823

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ROSILAINE GIACOMINI DAMAZIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011903816

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ROSILAINE GIACOMINI DAMAZIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903808

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JOVENAL OLIMPIO VICENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903799

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JOVENAL OLIMPIO VICENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903795

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, VALMIR MANOEL DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903786

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, VALMIR MANOEL DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903777

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, DERLEY DA SILVA BENJAMIN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903771

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, DERLEY DA SILVA BENJAMIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Oficina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903759

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, WESLEY DE ANDRADE ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903751

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, WESLEY DE ANDRADE ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903740

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MARCOS ANTONIO DE LIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903722

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, MARCOS ANTONIO DE LIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Residente, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903712

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de maio de 2020, DIRCE IZIDORO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300016157, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Presidente de Comissão de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903170

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903159

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.032, de 22 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, DEBORA MARLUCIA DA COSTA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I do PAC, do Programa de Aceleração do Crescimento, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903129

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, CARLOS ROBERTO BRASIL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Segurança do Trabalho, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903127

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, CARLOS ROBERTO BRASIL DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Segurança do Trabalho, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903110

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, JACQUELINE SALES EUDOXIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Segurança do Trabalho, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903091

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, JACQUELINE SALES EUDOXIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Segurança do Trabalho, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903080

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, MARIA SONIA LEMOS DE JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Frequência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903071

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, MARIA SONIA LEMOS DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Frequência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903061

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903049

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ELIZETE RODRIGUES TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seleção, Provimento e Desenvolvimento de Pessoal, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903041

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor XI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011903034

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, HELLEN CAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011903023

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, IONE BRAGA FARAGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Cadastro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011903016

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, IONE BRAGA FARAGE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Cadastro, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011902990

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, ELUCINEIA MENDES DOS REIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Atendimento Psicossocial, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011902979

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, ELUCINEIA MENDES DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Atendimento de Psicossocial, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011902974

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de maio de 2020, DILMA MARIA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Carteira de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011902966

Decreto de 08 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de maio de 2020, DILMA MARIA DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe da Carteira de Produtividade, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011902956

Decreto de 09 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2020, CLAUDIO CESPETE PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011937862

Decreto de 09 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de junho de 2020, SORAIA ATA MUHD MUSTAFA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011937912

Decreto de 09 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de junho de 2020, RUTE CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor Técnico da Governadoria II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011938578

CGE

Portaria nº 104 de 09 de junho de 2020

Convoca a participação da sociedade civil para contribuições e sugestões no Planejamento de fiscalização voltada para inspecionar a execução da 2ª etapa da ação MAPEIA RONDÔNIA, destinada a realização de exame em teste rápido COVID-19.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º inciso VII da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete promover e acompanhar as políticas de transparência previstas na legislação, conforme art. 5º inciso XVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 24 inciso II, que atribui à Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna a competência de "planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados pelo seu corpo técnico, nas unidades que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, quanto à regularidade da execução da receita e da despesa";

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](http://www.rondonia.ro.gov.br/), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de

enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente;

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção."; e

CONSIDERANDO a testagem sistemática da população do Estado de Rondônia para o COVID-19, executada no âmbito da ação MAPEIA RONDÔNIA, perfazendo mais de 75 mil kits, impondo a necessidade de conjugação de esforços dos controles internos e social;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a sociedade civil para participar, por meio de sugestões e contribuições, no planejamento do processo de fiscalização da execução da 2ª etapa do MAPEIA RONDÔNIA, a ser realizada de 17 a 23 de junho, que tem por objeto a realização sistemática e simultânea de testes rápidos para COVID-19 em todo o Estado de Rondônia.

Parágrafo Único. A atuação da Controladoria-Geral do Estado subsistirá em verificar:

- I) a qualidade de armazenamento dos kits;
- II) a segurança e eficiência dos procedimentos de testagem da população; e a
- III) tempestividade de notificação dos casos aos órgãos de saúde nacional.

Art. 2º - Qualquer cidadão interessado poderá encaminhar **contribuições e sugestões** sobre a fiscalização a ser realizada pela Controladoria-Geral do Estado, nos termos dos anexos I e II.

Parágrafo Único. As manifestações deverão ser encaminhadas para o e-mail **gab@cge.ro.gov.br** até o dia 11/06/2020 (quinta-feira).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia
ANEXO I - INFORMAÇÕES DO CHAMAMENTO

1. DO CHAMAMENTO

A Controladoria Geral do Estado, com fulcro no Decreto 23. 277 art. 3º, inciso V, buscando ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público, **convoca a população interessada para contribuir (até o dia 11.06.2020) com o Planejamento do processo de fiscalização da execução da 2ª Etapa da ação MAPEIA RONDÔNIA (17 a 23 de junho), a qual se trata da realização de teste rápido dos 75 mil kits de COVID-19 nos municípios do Estado de Rondônia.**

2. DO OBJETO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU/RO), por meio do processo nº 0036.145667/2020-85, realizou a aquisição de 100 mil kits de reagentes, tipo teste rápido, por imunocromatografia IGG/IGM, para diagnóstico de coronavírus. A aquisição foi efetuada por intermédio de dispensa de licitação, no valor de 10.500.000,00 (dez milhões quinhentos mil reais), conforme publicação no DIOF Ed. nº 65, pág. 47 no dia 6 de abril de 2020.

Por meio da ação MAPEIA RONDÔNIA, mais de 75 mil kits de teste rápido de COVID-19 serão distribuídos nos municípios do Estado de Rondônia, enquanto aproximadamente 25 mil testes rápidos ficarão na guarda do estoque da SESAU. A ação será realizada em duas fases: a primeira de 3 a 9 de junho de 2020 e a segunda de 17 a 23 de junho.

3. DA FISCALIZAÇÃO

O objetivo do trabalho é verificar se os kits de reagentes, tipo teste rápido, por imunocromatografia IGG/IGM, para diagnóstico de coronavírus, estão sendo **armazenados** em condições adequadas; se os **procedimentos** adotados para realização dos testes rápidos estão sendo realizados com segurança e eficiência; e se a **notificação** ao E-SUS para fins de contabilização na estatística estão sendo feito de forma tempestiva.

Dessa forma, trata-se de fiscalização da 2^o etapa de testagem de exame rápido COVID -19 (17 a 23 de junho). A Fiscalização a ser realizada nos municípios de **Porto Velho, Ariquemes e São Miguel do Guaporé** tem como **propósito** :

- i) verificar armazenamento dos testes rápidos;**
- ii) procedimentos e fluxo de realização;**
- iii) notificação das ocorrência ao Ministério da Saúde.**

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Os interessados em contribuir com o planejamento do processo de fiscalização da execução da ação poderão mandar sugestões no e-mail **gab@cge.ro.gov.br**, **ATÉ O DIA 11.06.2020**, com possíveis itens a serem fiscalizados pela equipe desta Controladoria Geral em relação aos eixos apresentados. As contribuições serão analisadas, e caso compatível com o Eixo a ser auditado, serão inclusas no planejamento e materializadas nos papéis de trabalho utilizados na execução da fiscalização.

5. DOS RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO

Como resultado dos trabalhos realizados, será emitida nota técnica, que terá finalidade de contribuir com as ações do governo do Estado de Rondônia no combate ao COVID-19, mediante expedição de recomendação de tomada de medidas corretivas, e, por conseguinte, colaborando para a boa gestão dos recursos públicos.

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna



Planejamento de Fiscalização

Teste rápido - por imunocromatografia IGG/IGM - kits de reagentes para diagnóstico de coronavírus.

**Porto Velho
2020**

Controladoria Geral do Estado de Rondônia

Gerência de Fiscalização e Auditoria Interna



Missão da CGE

Zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.

Sumário

<u>1. APRESENTAÇÃO</u>	3
<u>2. CONTEXTUALIZAÇÃO</u>	3
<u>2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</u>	5
<u>2.2. Objeto de Fiscalização</u>	5
<u>3. EIXOS DE VERIFICAÇÃO</u>	5
<u>3.1 EIXO I – ARMAZENAMENTO</u>	5
<u>3.2 EIXO II – PROCEDIMENTOS</u>	6
<u>3.3 EIXO III – NOTIFICAÇÃO</u>	6
<u>4. METODOLOGIA</u>	6
<u>4.1 DA ESCOLHA DOS MUNICÍPIOS</u>	6
<u>4.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO</u>	7
<u>5. EQUIPE</u>	7
<u>APÊNDICE A – MATRIZ DE PLANEJAMENTO</u>	9
<u>APÊNDICE B – PAPÉIS DE TRABALHO</u>	10
<u>APÊNDICE C – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS</u>	17

1. APRESENTAÇÃO

Trata-se de fiscalização da 2^o etapa de testagem de exame rápido COVID -19 (17 a 23 de junho). A Fiscalização a ser realizada nos municípios de **Porto Velho, Ariquemes e São Miguel do Guaporé** tem como **propósito** :

- i) verificar armazenamento dos testes rápidos;**
- ii) procedimentos e fluxo de realização;**
- iii) notificação das ocorrências ao Ministério da Saúde.**

Por conseguinte, tem como propósito também conhecer e contribuir com as ações do governo do Estado de Rondônia no combate ao COVID-19, mediante expedição de recomendação de tomada de medidas corretivas e visando a boa gestão dos recursos públicos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde o início do atual surto de coronavírus (SARS – CoV-2), houve grande preocupação diante de uma doença que se espalhou rapidamente em várias regiões do mundo, com diferentes impactos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma emergência de saúde pública de importância internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional.

Por conseguinte, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, tendo em vista se tratar de uma enfermidade endêmica amplamente disseminada. Com efeito, foram registrados, até 02 de junho de 2020, 6.194.533 casos de COVID-19 (113.198 novos casos em relação ao dia anterior) e 376.320 mortes (4.242 novas mortes em relação ao dia anterior).

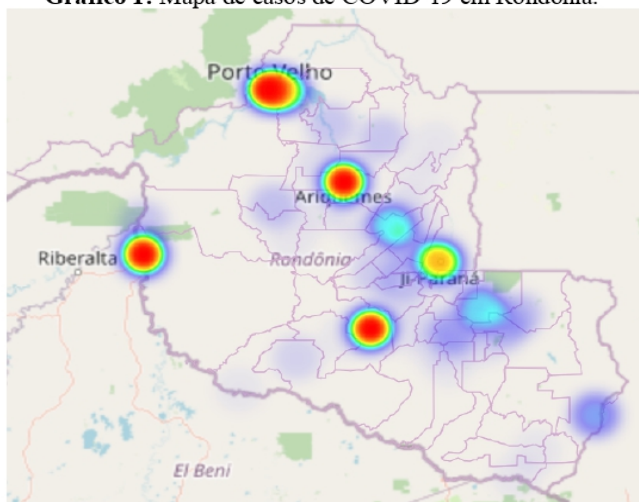
Em Rondônia, de acordo com os dados do Observatório Estadual de Desenvolvimento Regional¹, até 02 de junho de 2020, foram registrados 5.477 casos

¹ Disponível em:

<http://www.odr.ro.gov.br/covid19painel/covid19?AspxAutoDetectCookieSupport=1#covid19RondoniaGráfico3>.

confirmados, 172 óbitos, 2.555 curados, 278 suspeitos e 321 internados. Nesse contexto, o gráfico abaixo demonstra as áreas com maior concentração de pessoas infectadas:

Gráfico 1: Mapa de casos de COVID-19 em Rondônia.



Fonte: Observatório Estadual de Desenvolvimento Regional.

Dessa forma, com fundamento no gráfico 1, é possível afirmar que os municípios que possuem os maiores números de casos são, respectivamente: Porto velho, Ariquemes, Guajará-Mirim, São Miguel do Guaporé e Ji-Paraná.

Assim, considerando a questão do rastreamento e do diagnóstico precoce, além da recomendação da OMS quanto à testagem da população em larga escala que, possibilita o fortalecimento da vigilância e identificação de novos focos de transmissão, bem como a detecção de pessoas contaminadas, o Governo do Estado de Rondônia iniciou a ação Mapeia Rondônia, com a distribuição de mais de 75 mil testes rápidos nos 52 municípios para a detecção da Covid-19, bem como a guarda de aproximadamente 25 mil testes rápidos no estoque da SESAU, conforme demonstrado no processo nº 0002.202784/2020-41.

A estratégia de realização de testes imunológicos para diagnósticos SARS-CoV-2 nos municípios polo (ID 0011829963) será realizada nas seguintes Regiões de Saúde:

- Madeira Mamoré: Porto Velho e Guajará-Mirim;

- Vale do Jamari: Ariquemes;
- Central: Ji-Paraná;
- Zona da Mata: Rolim de Moura;
- Café: Cacoal; e
- Cone Sul: Vilhena.

A ação será executada em duas fases: a primeira de 3 a 9 de junho de 2020 e a segunda de 17 a 23 de junho. Os testes serão distribuídos seguindo critério populacional. Os cinco municípios que receberão mais testes são: Porto Velho, Ji-Paraná, Ariquemes, Vilhena e Cacoal.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2. Objeto de Fiscalização

Trata-se de procedimento de fiscalização dos 100 mil kits de “testes rápidos” adquiridos pelo Estado de Rondônia, por intermédio de dispensa de licitação, processo nº 0036.145667/2020-85, no valor de 10.500.000,00 (dez milhões quinhentos mil reais) publicada no DIOF Ed. nº 65, pág. 47 no dia 6 de abril de 2020.

Desse modo, o objetivo é verificar se os kits de reagentes, tipo teste rápido, por imunocromatografia IGG/IGM, para diagnóstico de coronavírus, estão sendo **armazenados** em condições adequadas; se os **procedimentos** adotados para realização dos testes rápidos estão sendo realizados com segurança e eficiência; e se a **notificação** ao E-SUS para fins de contabilização na estatística estão sendo feito de forma tempestiva.

3. EIXOS DE VERIFICAÇÃO

Para fins de maximização e eficácia na execução do escopo da fiscalização, foram selecionados eixos de verificação, em relação ao objeto.

3.1 EIXO I – ARMAZENAMENTO

Para fins de fiscalização desse eixo, a equipe da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE-RO formulou itens de verificação, os quais estão elencados abaixo:

- Q. 1.1 – O local de armazenamento possui estrutura para garantir a segurança e integridade dos kits?
- Q. 1.2 – O local de armazenamento dos kits possui as condições técnicas necessárias, tais como temperatura, umidade e inviolabilidade das embalagens originais?
- Q. 1.3 - O quantitativo de kits recebidos no município é o mesmo que fora encaminhado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU?

3.2 EIXO II – PROCEDIMENTOS

Para fins de fiscalização desse eixo, a equipe da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE-RO formulou itens de verificação, os quais estão elencados abaixo:

- Q. 2.1 – Houve ampla divulgação da aplicação dos testes rápidos?
- Q. 2.2 – Os procedimentos do exame estão seguindo os critérios estabelecidos na ação MAPEIA RONDÔNIA?

3.3 EIXO III – NOTIFICAÇÃO

Para fins de fiscalização desse eixo, a equipe da Controladoria Geral do Estado de Rondônia – CGE-RO formulou itens de verificação, os quais estão elencados abaixo:

- Q. 3.1 – As informações das notificações estão atendendo as exigências do Ministério da Saúde?
- Q. 3.2 - Os casos de mau funcionamento dos testes estão sendo informados à SESAU?

4. METODOLOGIA

4.1 DA ESCOLHA DOS MUNICÍPIOS

Foram selecionados três municípios, em categorias diferentes: a primeira representa o município (**Porto Velho**) mais significativo em termos de casos

confirmados e testes distribuídos; a segunda representa o município (**Ariquemes**) localizado no eixo da BR 364 com maior pontuação, conforme critério adotado no Apêndice C; e a terceira (**São Miguel do Guaporé**) que representa o município localizado fora do eixo da BR 364 com maior pontuação no cone sul do Estado mantendo assim, uma melhor distribuição de amplitude geográfica do Estado de Rondônia, conforme critério adotado Apêndice C.

Os critérios adotados para a escolha dos municípios a serem fiscalizados foram os demonstrados abaixo:

I – Quantitativo de pessoas infectadas; e

II – Quantitativo de kits distribuídos.

4.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da fiscalização terá por fundamento os itens de verificação constantes no Apêndice B deste planejamento. Destaca-se que a confecção e detalhamento dos papéis de trabalho serão elaborados *a posteriori*.

5. EQUIPE

Em termos de demanda de pessoal para a realização da fiscalização, será necessária a designação dos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula
Alan Negri Feitosa	Mat. 300159145
Bruno Soares da Silva	Mat. 300159386
Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	Mat. 300018698.

Porto Velho, 05 de junho de 2020.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Alan Negri Feitosa

Auditor de Controle Interno

Mat. 300159145

Claudiane Vieira Afonso

Auditora de Controle Interno

Mat. 300159116

Raphael Koiti Ihida

Assistente de Controle Interno

Mat. 300150966

De acordo:

Silvana Ferreira Monteiro

Gerente de Fiscalização e Auditoria Interna

APÊNDICE A – MATRIZ DE PLANEJAMENTO

EIXO DE VERIFICAÇÃO	ITENS DE VERIFICAÇÃO	TÉCNICA	PAPEL DE TRABALHO	LOCAL DE VERIFICAÇÃO	EVIDÊNCIA
1. Armazenamento	O local de armazenamento possui estrutura para garantir a segurança e integridade dos kits?	Inspeção Indagação escrita	PT 1	-	Papel de Trabalho/ Registro fotográfico
	O quantitativo em estoque foi o mesmo encaminhado?	Inspeção	PT 1	-	Papel de Trabalho/ Registro fotográfico
2. Procedimentos	Houve ampla divulgação da aplicação dos testes rápidos?	Exame documental	PT 2.1	-	Papel de Trabalho/ Cópia de documentos e registros
	Os procedimentos do exame estão seguindo os critérios estabelecidos na ação MAPEIA RONDÔNIA?	Inspeção Indagação escrita	PT 2.2	-	Papel de Trabalho/ Cópia de documentos e registros
3. Notificação	As informações das notificações estão atendendo as exigências do Ministério da Saúde?	Exame documental Indagação escrita	PT 3	-	Papel de Trabalho/ Cópia de documentos e registros
	Os casos de mau funcionamento dos testes estão sendo informados à SESAUI?	Indagação escrita	PT 3	-	Papel de Trabalho/ Cópia de documentos e registros

APÊNDICE B – PAPÉIS DE TRABALHO

PT01 – ARMAZENAMENTO	
EIXO:	
EQUIPE EXECUTORA:	
MEMBROS:	
PROCESSO:	
DATA DA VISITA:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE VISITADA	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	
CHECKLIST	
Q. 1) O local de armazenamento possui sistema de segurança?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 2) O local de armazenamento possui a temperatura indicada?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação	
Q. 3) Os materiais estão em bom estado de conservação?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 4) Os materiais estão alocados em local apropriado?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 5) Existe controle de entrada e saída de servidores?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 6) Existe controle de entrada e saída de estoques?	

Evidência:
() SIM
() NÃO
Observação:
REGISTRO FOTOGRÁFICO

ROTEIRO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO EIXO 1
1-
2-
3-
4-
5-

PT02.1 – DIVULGAÇÃO	
EIXO:	
EQUIPE EXECUTORA:	
MEMBROS:	
PROCESSO:	
DATA DA VISITA:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE VISITADA	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	
CHECKLIST	
Q. 1) Ocorreu campanha de conscientização sobre a importância da realização dos testes, as pessoas que podem realizar os testes e os procedimentos da testagem?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 2) Teve publicidade no DIOF e outros veículos de comunicação?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
REGISTRO FOTOGRÁFICO	

PT02.2 – PROCEDIMENTOS	
EIXO:	
EQUIPE EXECUTORA:	
MEMBROS:	
PROCESSO:	
DATA DA VISITA:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE VISITADA	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	
CHECKLIST	
Q. 1) Estão sendo verificados se as pessoas possuem sintomas entre 7 e 10 dias?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 2) Estão sendo coletadas declarações das pessoas que estão sendo submetidas aos testes, informando se estas atendem aos requisitos para fazer o exame?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 3) Tem equipe de triagem nos postos de saúde?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 4) Como estão sendo os procedimentos de coleta?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 5) Os testes estão sendo coletados e executados por profissionais que já realizam outros testes rápidos?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 6) A supervisão da coleta está sendo realizada por profissionais de nível superior?	

Evidência:

() SIM

() NÃO

Observação:

Q. 7) A assinatura dos laudos está sendo realizada pelos supervisores?**Evidência:**

() SIM

() NÃO

Observação:

REGISTRO FOTOGRÁFICO**ROTEIRO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO EIXO 2**

1-

2-

3-

4-

5-

PT03 – NOTIFICAÇÃO	
EIXO:	
EQUIPE EXECUTORA:	
MEMBROS:	
PROCESSO:	
DATA DA VISITA:	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE VISITADA	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
RESPONSÁVEL:	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	
CHECKLIST	
Q. 1) Todos os resultados positivos dos testes realizados estão sendo inseridos no sistema e-SUS VE?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 2) As notificações do e-SUS estão sendo eletrônicas ou físicas?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 3) Na ausência de internet, houve o preenchimento da Ficha de Investigação de SG Suspeitos de Doença Pelo Coronavírus 2019 – COVID 19 para posterior inserção no sistema e-SUS VE?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 4) A notificação via e-SUS VE nos casos de preenchimento da Ficha de Investigação de SG Suspeitos de Doença Pelo Coronavírus 2019 – COVID 19 está sendo realizada de forma tempestiva?	
Evidência:	
() SIM	
() NÃO	
Observação:	
Q. 5) As informações dos cidadãos submetidos ao teste com diagnóstico positivo estão sendo registradas no prontuário do cidadão?	
Evidência:	
() SIM	

☐ NÃO
Observação:
Q. 6) O profissional responsável por inserir as notificações no e-SUS VE encontra-se no local da realização dos testes e possui todas as ferramentas necessárias?
Evidência:
☐ SIM
☐ NÃO
Observação:
Q. 7) Os casos de mal funcionamento dos testes estão sendo informados à SESAU?
Evidência:
☐ SIM
☐ NÃO
Observação:
REGISTRO FOTOGRÁFICO

ROTEIRO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NO EIXO 3
1-
2-
3-
4-
5-

APÊNDICE C – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

Cat.	Município	Casos	Ponto 1	Kits Fase 1	Kits Fase 2	Total Kits	Ponto 2	SOMA
1	Porto Velho	3854	30	8473	13768	22.241	30	60
2	Ariquemes	391	25	1726	2804	4.530	30	55
2	Ji-Paraná	109	20	2096	3405	5.501	30	50
2	Vilhena	58	15	1598	2596	4.194	30	45
2	Cacoal	68	15	1366	2219	3.585	25	40
2	Jaru	73	15	828	1346	2.174	25	40
2	Candeias do Jamari	96	15	427	694	1.121	20	35
2	Pimenta Bueno	29	10	587	953	1.540	20	30
2	Ouro Preto do Oeste	32	10	577	937	1.514	20	30
2	Presidente Médici	4	5	371	603	974	15	20
2	Itapuã do Oeste	22	10	167	272	439	10	20
3	Guajará-Mirim	252	25	739	1201	1.940	20	45
3	São Miguel do Guaporé	211	25	368	598	966	15	40
3	Rolim de Moura	35	10	881	1432	2.313	25	35
3	Buritis	25	10	634	1031	1.665	20	30
3	Espigão do Oeste	27	10	528	858	1.386	20	30
3	Nova Mamoré	23	10	489	795	1.284	20	30
3	Cujubim	22	10	403	656	1.059	20	30
3	Machadinho do Oeste	3	5	640	1040	1.680	20	25
3	Alta Floresta do Oeste	3	5	367	597	964	15	20
3	Alto Paraíso	10	5	343	557	900	15	20
3	Nova Brasilândia do Oeste	4	5	328	532	860	15	20
3	São Felipe do Oeste	1	5	324	527	851	15	20
3	Cerejeiras	4	5	301	489	790	15	20
3	Costa Marques	2	5	293	477	770	15	20
3	Monte Negro	7	5	254	412	666	15	20
3	Alvorada do Oeste	4	5	251	408	659	15	20
3	Campo Novo de Rondônia	4	5	226	368	594	15	20
3	Alto Alegre dos Parecis	4	5	212	344	556	15	20
3	Urupá	22	10	183	298	481	10	20
3	Mirante da Serra	19	10	175	285	460	10	20
3	São Francisco do Guaporé	16	10	83	134	217	10	20
3	Colorado do Oeste	0	0	272	442	714	15	15
3	Seringueiras	1	5	190	308	498	10	15
3	Vale do Anari	2	5	179	291	470	10	15
3	Theobroma	3	5	167	272	439	10	15
3	Ministro Andreazza	1	5	155	251	406	10	15
3	Novo Horizonte do Oeste	5	5	137	222	359	10	15
3	Governador Jorge	4	5	124	202	326	10	15

	Teixeira							
3	Santa Luzia do Oeste	2	5	112	182	294	10	15
3	Vale do Paraíso	8	5	109	177	286	10	15
3	Cacaulândia	2	5	100	162	262	10	15
3	Rio Crespo	5	5	60	98	158	10	15
3	Primavera de Rondônia	5	5	46	74	120	10	15
3	Chupinguaia	0	0	179	291	470	10	10
3	Corumbiara	0	0	118	192	310	10	10
3	Nova União	0	0	112	181	293	10	10
3	Parecis	0	0	97	158	255	10	10
3	Cabixi	0	0	85	138	223	10	10
3	Teixeirópolis	0	0	69	112	181	10	10
3	Castanheiras	0	0	49	79	128	10	10
3	Pimenteiras do Oeste	5	5	35	56	91	5	10

Obs.:

Dados de casos confirmados: até dia 02/06/2020;

Dados de kits distribuídos: Ação Mapeia Rondônia.

Critérios de pontuação**I - Quantitativo de pessoas infectadas:**

0 casos confirmados – 0 pontos;

De 1 a 10 casos confirmados – 5 pontos;

De 11 a 50 casos confirmados – 10 pontos;

De 51 a 100 casos confirmados – 15 pontos;

De 101 a 200 casos confirmados – 20 pontos;

De 201 a 400 casos confirmados – 25 pontos; e

Mais de 400 casos confirmados – 30 pontos.

II - Quantitativo de kits distribuídos:

De 1 a 100 kits distribuídos – 5 pontos;

De 101 a 500 kits distribuídos – 10 pontos;

De 501 a 1000 kits distribuídos – 15 pontos;

De 1001 a 2000 kits distribuídos – 20 pontos;

De 2001 a 4000 kits distribuídos – 25 pontos;

Mais de 4000 kits distribuídos – 30 pontos;

